



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Energia.
Av. dos Estados, 500 – Bairro Santa Terezinha – Santo André - SP
CEP 09210-580 - CNPJ: 07.722.779/0001-06
pgene@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROPG/CAPG/PPG-ENE Nº 022/2018, DE 06 de julho de 2018.

Constitui os critérios e procedimentos para gestão dos recursos do Programa de Pós-Graduação em Energia obtidos via PROAP/CAPES e PROPG/UFABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e considerando a 4ª Reunião Ordinária da CoPG-ENE realizada em 05 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos concedidos via PROAP/CAPES e PROPG/UFABC serão destinados prioritariamente ao custeio das seguintes despesas do programa:

- I** - Diárias e passagens para membros externos de bancas de avaliação e palestrantes;
- II** - Atividades de campo dos discentes;
- III** - Diárias e passagens de discentes e docentes permanentes para congressos ou seminários com trabalho(s) aceito(s).

Art. 2º Os pedidos para participação presencial, de membros externos de bancas de avaliação e palestrantes, serão analisados considerando a portaria nº 460 de outubro de 2015 da UFABC ou outra que vier substituí-la.

Art. 3º Os recursos solicitados para atividades de campo, diárias e passagens para eventos nacionais, serão liberados com base nos valores da tabela disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/planilha-de-valores.pdf>, intitulada "Tabela com valores de Bolsa Auxílio para discentes de Pós-Graduação com recursos concedidos pelo PROAP/CAPES ou PROPG/UFABC e Pós-Docs com Recursos PROPG/UFABC" ou outra que vier substituí-la.

§ 1º - Os recursos para eventos nacionais serão limitados em atender integralmente a inscrição e 3 (três) diárias, respeitando as informações da tabela do caput.

§ 2º - Os recursos para atividades de campo de discentes serão limitadas em 5 (cinco) diárias, durante todo o curso, respeitando as informações da tabela do caput.

Art. 4º Os pedidos para eventos internacionais serão limitados ao valor de R\$ 2.000,00.

Art. 5º Todos pedidos para eventos serão analisados considerando as seguintes premissas:

- I** - Uma concessão para alunos de mestrado, durante todo o curso;
- II** - Até duas concessões para alunos de doutorado, durante todo o curso;



Universidade Federal do ABC

III - Uma concessão para docentes permanentes do programa, respeitando o interstício de 18 meses.

Art. 6º A aprovação da prestação de contas, de concessões para eventos, será condicionada à apresentação das informações do(s) artigo(s) nos respectivos currículos Lattes dos discentes e docentes do Programa envolvidos na publicação.

Art. 7º Os critérios apresentados neste procedimento poderão ser alterados, caso esgote ou haja uma sinalização de sobra de recursos no ano vigente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFABC.

Patrícia Teixeira Leite Asano

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Energia**

PROTOCOLO Nº 932 – ENE – e.b



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Pós-graduação

Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087

CNPJ: 07.722.779/0001-06

ERRATA Nº 01/2018 - PORTARIA DA PROPG/CAPG/PPG-ENE Nº 022/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018 - PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 763 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Errata aos critérios e procedimentos para gestão dos recursos do Programa de Pós-Graduação em Energia obtidos via PROAP/CAPES e PROPG/UFABC.

O Programa de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a ERRATA à Portaria em referência:

Onde se lê:

Art. 3º Os recursos solicitados para atividades de campo, diárias e passagens para eventos nacionais, serão liberados com base nos valores da tabela disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/planilha-de-valores.pdf>, intitulada "Tabela com valores de Bolsa Auxílio para discentes de Pós-Graduação com recursos concedidos pelo PROAP/CAPES ou PROPG/UFABC e Pós-Docs com Recursos PROPG/UFABC" ou outra que vier substituí-la.

§ 1º - Os recursos para eventos nacionais serão limitados em atender integralmente a inscrição e 3 (três) diárias, respeitando as informações da tabela do caput.

§ 2º - Os recursos para atividades de campo de discentes serão limitadas em 5 (cinco) diárias, durante todo o curso, respeitando as informações da tabela do caput.

Leia-se:

Art. 3º Os recursos solicitados para atividades de campo, diárias e passagens para eventos nacionais, serão liberados com base nos valores da tabela disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/planilha-de-valores.pdf>, intitulada "Tabela com valores de Bolsa Auxílio para discentes de Pós-Graduação com recursos concedidos pelo PROAP/CAPES ou PROPG/UFABC e Pós-Docs com Recursos PROPG/UFABC" ou outra que vier substituí-la.

§ 1º - Os eventos nacionais terão as diárias limitadas em 3 (três), respeitando as informações da tabela do caput.

§ 2º - Os recursos para atividades de campo de discentes serão limitadas em 5 (cinco) diárias, durante todo o curso, respeitando as informações da tabela do caput.

Santo André, 1º de agosto de 2018.

Patrícia Teixeira Leite Asano
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Energia

PROTOCOLO Nº 952 – ENE – e.b